

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30\_2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
SERRANENSE AO  
SENHOR MARCELO TSURUTA,  
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS  
AO  
MUNICÍPIO DE SERRANA.

O presidente da Câmara municipal de Serrana, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Serranense ao Ilustre Senhor **MARCELO HARUO TSURUTA**, em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados à população e ao Município de Serrana.

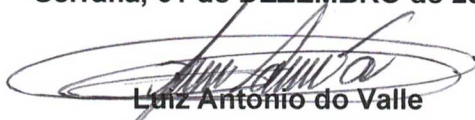
**Art. 2º** A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em sessão solene, especialmente, designada pelo presidente da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 01 de DEZEMBRO de 2025.

  
Luiz Antonio do Valle  
Vereador(a)

---

### JUSTIFICATIVA

MARCELO HARUO TSURUTA nasceu na cidade de Ituverava/SP no dia 10 de Agosto de 1980, um Domingo de dia dos pais.  
Descendente de japoneses, seus avôs, chegaram no Brasil no ano de 1915, fugindo das

barbáries da Primeira Guerra Mundial. Seu pai Alcides nasceu na cidade de Regente Feijó/SP e sua mãe nasceu na cidade de Guará/SP.

No "Meu Mundinho", escola de educação infantil, Marcelo conheceu sua primeira professora, a "Tia" Eliana. Lá estudou do maternal até o pré-primário. Kursou ensino fundamental e médio no Colégio Nossa Senhora do Carmo, em Ituverava.

Em 1998 Marcelo saiu de Ituverava e foi morar na cidade de Piracicaba/SP onde foi cursar Faculdade de Agronomia na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz/USP.

Entrou no Banco do Brasil em 2005. Começou a trabalhar na cidade de Monte Alto/SP. Lá ficou trabalhando até 2007, quando foi transferido para Ribeirão Preto/SP. Em Julho de 2008 foi transferido novamente para o BB da cidade de Serrana/SP. Chegou lá como Assistente de Negócios e em Janeiro de 2010 foi promovido a Gerente de Relacionamento. Cargo que ocupa até os dias atuais.

Em 2009 conheceu sua esposa Thaís em uma sala de reuniões do BB. A funcionária novata entrou na sala toda nervosa, sentou-se ao lado de Marcelo, na única cadeira vazia. Estão juntos desde então.

Graduou-se em Recursos Humanos pela Faculdade Barão de Mauá, em Ribeirão Preto em 2012. E quatro anos mais tarde pós graduou-se em Controladoria e Finanças na Universidade Metropolitanas.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**

**Serrana, 01 de DEZEMBRO de 2025.**

  
**Luiz Antonio do Valle**  
**Vereador(a)**

**Câmara Municipal de Serrana**

**APROVADO em única  
discussão e votação  
na 1ª sessão ordinária, realizada  
em 03/02/2026.**

**AIRTON JOSÉ BIS  
PRESIDENTE**



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER**

**Referência:** Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025.

**Assunto:** Concede título de cidadão serranense ao SENHOR MARCELO TSURUTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

**Autoria:** Vereador Luiz Antonio Do Valle.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025, de autoria do Vereador Luiz Antonio Do Valle, que concede título de cidadão serranense ao SENHOR MARCELO TSURUTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

#### **II – CONCLUSÃO:**

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas da Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais previstas no art. 137, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.

No mais, salienta-se que a tramitação e votação do presente projeto deve observar o art. 349 e seguintes do Regimento Interno.

#### **III – VOTO:**

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 03 de fevereiro de 2026.

  
**MARIA DA SILVA**

Relatora



## **Câmara Municipal de Serrana**

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025, autoria do Vereador Luiz Antonio Do Valle, opinou pela sua aprovação.

Serrana/SP, 03 de fevereiro de 2026.

  
**EDINA RODRIGUES FAVARO**

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
**MARIA DA SILVA**

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha nº 1  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026**

#### **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SENHOR MARCELO TSURUTA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao senhor Marcelo Tsuruta, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

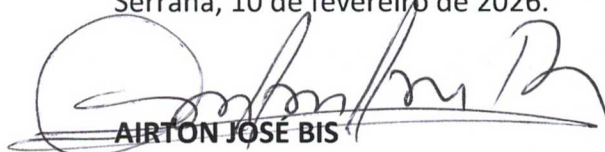
Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.**

Serrana, 10 de fevereiro de 2026.



**AIRTON JOSÉ BIS**

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.